



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Nacional de Política Fazendária

CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 200/2023

O **Diretor da Secretaria-Executiva do CONFAZ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS nº 133, de 12 de dezembro de 1997; bem como nos incisos II e XXIV do art. 4º e inciso XI do art. 8º da Portaria nº 133, de 30 de março de 2020, que aprovou o regimento interno da Secretaria Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e nos termos do § 3º da cláusula segunda e do § 3º da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

que o **ESTADO DA PARAÍBA**, representado pelo Secretário de Estado da Fazenda, Marialvo Laureano dos Santos Filho, efetuou o depósito nesta SE/CONFAZ, nos termos do § 2º da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 190/17, de **PLANILHA ELETRÔNICA** contendo **RELAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS EDITADOS NOS MESES DE OUTUBRO/2020 a FEVEREIRO/2022 que ALTERARAM benefícios fiscais VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017**, bem como efetuou o depósito da **CORRESPONDENTE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, cujos atos normativos foram objeto de registros e depósitos anteriores na SE/CONFAZ (registro e depósito autorizados pela Resolução CONFAZ/ME nº 31, de 21 de julho de 2022);

que a referida unidade federada efetuou também o depósito, na forma da cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190/17, de **PLANILHA ELETRÔNICA** contendo **RELAÇÃO de ATOS NORMATIVOS EDITADOS nos meses de AGOSTO/2020, NOVEMBRO/2020 E MAIO/2021 DE ADESÕES** a benefícios fiscais concedidos pelo **ESTADO DE PERNAMBUCO**, cujas informações foram publicadas no Diário Oficial do Estado da Paraíba, pelos atos abaixo informados (registro e depósito autorizados pela Resolução CONFAZ/ME nº 31, de 21 de julho de 2022):

- **Decreto nº 40.447/2020**, de 19 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 20 de agosto de 2020;

- **Decreto nº 40.697/2020**, de 3 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 4 de novembro de 2020;

- **Decreto nº 41.286/2021**, de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 25 de maio de 2021.

Na hipótese do Estado de Pernambuco, que concedeu originalmente os benefícios fiscais, não vier a reinstituí-los, o Estado da Paraíba deverá revogar os atos relativos aos benefícios fiscais objetos destas adesões.

O depósito foi efetuado no dia **16 de agosto de 2022**, por meio do Ofício nº 537/2022 - SEFAZ, via internet, por correio eletrônico, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS nº 190/17 e do Despacho nº 96, de 25 de julho de 2018.

O Estado da Paraíba declarou **no dia 10 de outubro de 2023** que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.100657/2023-10, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria-Executiva, por meio do Ofício nº 537/2022 - SEFAZ, via internet, por correio eletrônico, e que os atos de ADESÕES obedecem ao disposto no § 8º c/c § 2º, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, estando nos mesmos termos dos atos do Estado de Pernambuco aos quais se realizaram as adesões.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 200/2023.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente
CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA
Conselho Nacional de Política Fazendária



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Azevedo Oliveira, Presidente(a)**, em 11/10/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37831690** e o código CRC **BD8DF784**.

Referência: Processo nº 12004.100657/2023-10.

SEI nº 37831690